



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Tls. 675 VEX,

Lei Municipal Nº 31/75



EMENTA: Abre Crédito Especial para conclusão do  
Açougue.

=====

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$.15.000,00(quinze mil cruzeiros)destinado a conclusão da reforma do açougue público da Cidade.

Art.2º-O crédito autorizado no artigo precedente correrá por conta do excesso de arrecadação parcial verificada até a presente data através da receita do F.P.M.do corrente ano.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as / disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de Julho de 1975

Isaac Carneiro de Almeida

Prefeito.

Regs.as fls 96, do livro competente.

Data supra.

Lucia Auxiliadora de Almeida

Secretária.